



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17/2021**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

#### **1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva e limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Domingos Martins, bem como a reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários a limpeza dos aparelhos de ar condicionado desta câmara.

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 – A contratação se faz, em virtude da necessidade de realizar manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários e higienização dos aparelhos de ar condicionado, a fim de evitar problemas que possam afetar o funcionamento dos equipamentos e comprometer a vida útil dos aparelhos.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 Manutenção preventiva e corretiva e limpeza dos aparelhos de ar condicionado desta Casa de Leis, em conformidade plena com os itens deste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Discriminação	Descrição/Especificação do serviço
01	3	Ar-condicionado Modelo: Portátil Btus: 12.000 btus. Com controle remoto. Voltagem: 220V Ciclo: Quente e frio. Timer digital com função swing e reinício automático. Eficiência energética: Classe A.	Manutenção preventiva e corretiva e limpeza geral de ar condicionado portátil.
02	12	Ar-condicionado Modelo: Split Btus: 12.000 btus. Com controle remoto. Voltagem: 220V Ciclo: Frio Timer digital com função swing	Manutenção preventiva e corretiva e limpeza geral de ar condicionado.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

		e reinício automático. Eficiência energética: Classe A.	
03	1	Ar-condicionado Modelo: Split Btus: 30.000 btus. Com controle remoto. Voltagem: 220V. Ciclo: Frio. Timer digital com função sleep e reinício automático. Eficiência energética: Classe A.	Manutenção preventiva e corretiva e limpeza geral de ar condicionado.
04	1	Ar-condicionado Modelo: Janela Btus: 18.000 btus. Voltagem: 110V. Ciclo: Frio. Timer digital com função sleep e reinício automático.	Manutenção preventiva e corretiva e limpeza geral de ar condicionado.

3.2 – Os serviços de manutenção e limpeza citados no item 3.1 serão efetuados na Câmara Municipal, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins.

#### **4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 – A contratada responsável pelos serviços prestados deverá prezar pela qualidade e preservação, garantindo que o serviço não cause problemas adicionais a Câmara Municipal de Domingos Martins;

4.2 – caberá à contratada apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas sem prejuízos de aplicação de penalidade previstas, caso sejam detectados danos ou impropriedades na prestação do serviço apresentado;

4.3 – realizar a limpeza e manutenção dos aparelhos de ar condicionado, citadas no item 4.2;

4.4 – a limpeza e manutenção dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para perfeita realização do serviço;

#### **5 – DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 – A contratada deverá dar total garantia dos serviços prestados.

#### **6 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1 A empresa possuirá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante;

7.2 – manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

7.3 – manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

7.4 - disponibilizar para a contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

7.5 – corrigir, suas expensas, os serviços forem entregues com má funcionamento ou que danifique os aparelhos;

7.6 - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta de contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

7.7 – ser responsável por todo e qualquer dano que venha causar ao contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, assumindo ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

### **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Emitir autorização de fornecimento com todas as informações necessárias perfeita prestação dos serviços, por intermédio do representante designado pela administração;

8.2 – exercer a fiscalização do contrato, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

8.3 – efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e produtos fornecidos em desacordo;

8.4 – notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.5 – solicitar o preposto sempre que necessário a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento dos serviços prestados pela contratada;

8.6 – prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

8.7 – proporcionar todas as facilidades para que à contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais e legais permitindo o acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

8.8 – controlar todos os pedidos de serviços e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela contratada.



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **9 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo servidor o servidor Sivald Harckbart Junior, o qual assumirá a função de fiscal de contrato;

9.2 – o fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

9.3 – em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;

9.4 – as decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

9.5 – a fiscalização realizada pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

### **10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gere prejuízos para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência;

d) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem a rescisão do contrato;

e) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins, por um período até de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quando a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

f) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração;

10.2 – da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93;

10.3 – as sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação transcurso do prazo estabelecido para defesa prévia;

10.4 – a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 – o prazo para apresentação de defesa será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazos estabelecidos no art. 110 da lei nº 8.666/93;

10.6 – a aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” e da competência exclusiva pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **11- DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado ao término do serviço, em até cinco dias úteis após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado;

11.2 – ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.3 – a Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.4 – o pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros;

11.5 – para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;

c) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado;

d) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

e) prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011.

### **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos bens, correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001, prevista no orçamento para o exercício de 2021, pela ficha 14 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal, com a rubrica 3.3.90.39.00000.10000000 – Outros serviços de terceiro de pessoa jurídica.

### **13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

13.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: [www.domingosmartins.es.leg.br](http://www.domingosmartins.es.leg.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária-Geral Administrativa junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 17h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro, Domingos Martins – ES, CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1413 ou pelo e-mail [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br).

### **15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Elma da Penha Hortolani, Matrícula 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exm<sup>a</sup>. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke

Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex<sup>a</sup>. o Termo de Referência relacionado Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva e limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em, 15 de julho de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente